



TERMOS ESSENCIAIS DE SAÚDE, SEGURANÇA E MEIO AMBIENTE



ÍNDICE

1	Âmbito	3
2	Preâmbulo	3
3	Definições e acrónimos.....	3
4	Idioma.....	7
5	Obrigação geral referente a direito ocupacional, saúde, segurança e meio ambiente	7
6	Substâncias Perigosas	8
7	Proteção do meio ambiente	9
8	Consequências de violações de requisitos de Saúde, Segurança e Meio Ambiente	9



1 ÂMBITO

1.1 Estes Termos Essenciais de Saúde, Segurança e Meio Ambiente, Primeira Edição (os "HSE Essential Terms") regem as obrigações das Partes em relação a questões de saúde, segurança e meio ambiente no relacionamento entre a Enel e suas Contratadas¹.

2 PREÂMBULO

2.1 Este documento determina as obrigações da Contratada em relação aos aspectos significativos de saúde, segurança e meio ambiente que a Contratada cumprirá e providenciará que suas Subcontratadas cumpram durante a execução do âmbito do Contrato.

2.2 As obrigações relatadas neste documento serão consideradas como condições contratuais e, caso tais condições não sejam atendidas pela Contratada e/ou suas Subcontratadas, as consequências conforme a Seção 8 deste documento serão aplicadas pela ENEL perante as Contratadas.

2.3 A Contratada usará e providenciará que suas Subcontratadas usem essas informações para desenvolver uma documentação de Saúde, Segurança e Meio Ambiente adequada e suficiente, identificando as medidas de Saúde, Segurança e Meio Ambiente a serem implementadas durante a execução das atividades contratuais e definindo os custos relevantes, mantendo um ambiente seguro e instalação limpa, promovendo as melhores práticas de gestão em Saúde, Segurança e Meio Ambiente. Cada requisito incluído neste documento deverá ser implementado quando o perigo específico existir.

2.4 Na ENEL, nenhum trabalho que comprometa a Saúde, Segurança e/ou Meio Ambiente pode ser realizado. Por isso, conforme estabelecido na Política de Stop Work, qualquer situação de risco ou comportamento inseguro determinará a suspensão do trabalho e o restabelecimento das condições de Saúde, Segurança e/ou Meio Ambiente.

2.5 A ENEL é constante e fortemente comprometida com a promoção e a consolidação de uma cultura de saúde, segurança e proteção do meio ambiente. Tal compromisso está mais detalhado na "Declaração de Compromisso com a Saúde e Segurança", "Política de Stop Work" e "Política Ambiental", que podem ser encontradas nos seguintes endereços:

<http://globalprocurement.enel.com>, na seção "Outros Documentos Úteis" e

<https://globalprocurement.enel.com/documents/health-and-safety-documents> e

<https://corporate.enel.it/en/company/policy-environmental-enel>

3 DEFINIÇÕES E ACRÔNIMOS

"Acidente": corresponde ao Incidente que deu origem a ferimento ou lesão, com ausência do trabalho de no mínimo um dia², excluindo o dia da ocorrência.

"Afiliações": corresponde, em relação a qualquer pessoa jurídica, a qualquer pessoa jurídica direta ou indiretamente controladora de, controlada por ou sob controle comum com essa outra pessoa jurídica, mas tal pessoa jurídica será considerada uma Afiliada somente enquanto tal controle existir. Controle, a respeito de qualquer pessoa jurídica, corresponde à posse, direta ou indiretamente, do poder de dirigir ou providenciar a direção da administração e/ou da políticas de tal pessoa jurídica, seja (i) por meio da titularidade de valores mobiliários com direito a voto para eleger ou nomear, direta ou indiretamente, a maioria do conselho de administração ou de autoridade administrativa semelhante, (ii) por contrato ou (iii) de outra forma.

"Trabalho Complexo": corresponde a uma atividade de trabalho envolvendo (ou realizada por) mais de uma parte (ENEL/Contratada), que pode ou não trabalhar simultaneamente no Local de Trabalho, ou mais de um grupo de trabalho de uma única parte (ENEL/Contratada), dependendo da avaliação de riscos do Plano de H&S e/ou Plano Ambiental e de acordo com o seguinte (natureza indicativa e não exaustiva):

- o Alto número de Empregados no Local de Trabalho,

¹Os HSE Essential Terms são aplicáveis somente a Contratos sem qualquer Trabalho Complexo ou atividade operacional, exceto atividades de carga/descarga e/ou supervisão (para montagem, comissionamento, pesquisas de local), em Locais de Trabalho da ENEL ou Locais de Trabalho de Terceiros

² Em Países cuja regulamentação local exige que o prognóstico seja definido somente no dia seguinte ao acidente, a ausência do trabalho é contada a partir do dia em que o prognóstico foi divulgado, excluindo o dia do evento (por exemplo, quando o evento ocorre no dia 1 e o prognóstico é definido no dia 2, com retorno ao trabalho no dia 3, o evento é classificado como de medicação e não como Acidente).



- o complexidade das instalações e/ou dos locais de construção envolvidos,
- o proximidade de terceiros dentro do Local de Trabalho.
- o outros projetos nos arredores que possam ser afetados pelas atividades

“Contrato”: corresponde ao contrato celebrado entre uma Contratada e a ENEL ao qual estes HSE Essencial Terms são incorporados.

“Contratada”: corresponde à pessoa física ou jurídica ou grupos de pessoas jurídicas com quem a ENEL celebra Contratos de serviços e/ou suprimentos.

“Equipamento Elétrico e Eletrônico” ou “EEE” corresponde, a menos que especificado de outra forma pela Legislação aplicável, a um equipamento que depende de correntes elétricas ou campos eletromagnéticos para funcionar corretamente e equipamentos para a geração, transferência e medição de tais correntes e campos e concebidos para utilização com uma tensão nominal não superior a 1000 volts para corrente alternada e 1500 volts para corrente contínua;

“ENEL”: corresponde à entidade particular (a seja Enel S.p.A. diretamente ou uma de suas Afiliadas) que é parte do Contrato firmado com a Contratada.

“Evento Ambiental”: corresponde à ocorrência ou à modificação de um determinado conjunto de circunstâncias que tenha causado ou poderia ter causado um impacto no meio ambiente e/ou na organização em função de problemas ambientais

“Equipamento”: corresponde a qualquer conjunto de itens destinados a uso pelos Empregados da Contratada com o objetivo de realizar uma atividade de trabalho específica.

“Autoridade Governamental”: corresponde a qualquer órgão nacional, federal, estadual, local, municipal ou outro órgão regulador, administrativo, judicial, público ou estatutário, tribunal judicial ou tribunal governamental, agência, comissão, autoridade, órgão ou entidade, ou qualquer subdivisão política, outra entidade que exerça poderes executivos, legislativos, judiciais, tributários, regulamentares ou administrativos ou funções de ou pertencentes a um governo (incluindo qualquer órgão supranacional que exerça tais poderes ou funções, como a União Europeia).

“Perigo”: corresponde a uma fonte com potencial para causar Lesões, Problema de Saúde e Evento Ambiental. Os perigos podem incluir fontes com potencial para causar danos ou situações perigosas ou circunstâncias com potencial de exposição levando a Lesões, Problema de Saúde e Evento Ambiental.

“Substâncias Perigosas”: corresponde a toda e qualquer substância agora ou a qualquer momento sujeita a regulamentação, controle, restrições de comércio, reparação ou de outra forma abordada pela Legislação aplicável, incluindo Leis relacionadas à descarga, emissão, ao derramamento, à liberação ou à ameaça de liberação no meio ambiente ou relacionadas a descarte (ou organização do descarte), distribuição, fabricação, processamento, armazenamento, tratamento, transporte ou outro uso de tais substâncias. As Substâncias Perigosas incluem, sem limitações, produtos químicos, constituintes, contaminantes, poluentes, materiais, resíduos, qualquer outra substância cancerígena, corrosiva, inflamável, radioativa, reativa, tóxica ou de outra forma perigosa ou misturas - sejam sólidas, líquidas, gases. As Substâncias Perigosas podem causar Lesões ou Problemas de Saúde. “HSE”: corresponde a Saúde, Segurança e Meio Ambiente.

“Requisitos de HSE”: corresponde a documentos e/ou requisitos (relevantes para HSE) que complementam estes HSE Essencial Terms e contêm obrigações de HSE específicas do projeto, geralmente incluídas nas Especificações Técnicas da ENEL e/ou em um documento que detalha as Condições Particulares que seja um anexo do Contrato.

HSE Essencial Terms: Termos e Condições Gerais relevantes para HSE conforme especificado no Par.1 deste documento.

“Incidente”: corresponde a um evento não planejado e indesejado no qual uma lesão ou um problema de saúde ocorreu ou poderia ter ocorrido. Além disso, os Incidentes são classificados da seguinte forma:

- o Acidente
- o Primeiros Socorros
- o Quase Acidente.

“Lesões e Problemas de Saúde”: corresponde a um efeito adverso na condição física, mental ou cognitiva de uma pessoa. Esses efeitos adversos incluem doenças ocupacionais, enfermidades e morte. O termo “lesão e problema de saúde” implica a presença de lesão ou problema de saúde, seja isoladamente, seja em combinação.

“Legislação”: corresponde a todas as leis, estatutos, portarias, códigos, regras, ordens, decretos, sentenças, liminares, autorizações, licenças, autorizações de qualquer Autoridade Governamental legalmente constituída, conforme alteradas, modificadas ou revogadas.

“Acidente Leve”: um Acidente decorrente de comportamento desorganizado em ações simples da pessoa que sofreu a lesão e com leves consequências para ela.

“Partes”: corresponde conjuntamente à ENEL e à Contratada/Subcontratadas.



"Empregados": corresponde a qualquer indivíduo que realize atividades relacionadas ao Contrato que esteja sob o controle da Contratada ou de uma Subcontratada, independentemente do acordo jurídico específico para tais atividades (ou seja., se são empregados, indivíduos que trabalham como contratados independentes, agentes, representantes, etc.)

"Acidente Relevante": corresponde a todos os outros Acidentes que não sejam Leves.

"Acidente Relevante": Acidente com graves danos para a pessoa lesada e/ou com relevância industrial em termos de potencial de dano. Corresponde a todos os outros Acidentes que não sejam Leves. Entre os Acidentes Relevantes estão os **Fatais (FAT ACC)**, **Irreversíveis (LC ACC)**, **de Alto Potencial (HPO ACC)** e **Outros Acidentes Relevantes (REL ACC)**:

- o **Acidentes Irreversíveis (LC ACC)**
 - o Um Acidente Relevante cujas consequências mudam a vida de uma pessoa.
 - o Uma lesão Irreversível que muda a vida causa um dano permanente que interfere substancialmente nas atividades da vida diária. Geralmente, são lesões que resultam em problemas médicos de longo prazo, deficiência permanente, redução da expectativa de vida e qualquer condição que altere a vida da pessoa lesada.
 - o Para os fins de primeira classificação, qualquer acidente que cause danos descritos na Tabela 1 será classificado como *Irreversível*. Deve-se observar que a Tabela 1 não é exaustiva e que avaliações específicas devem ser feitas caso a caso de acordo com a descrição acima.

o **TABELA 1 - exemplos de danos Irreversíveis**

Lesão	Exemplo de dano
Lesões na coluna e nas costas	<ul style="list-style-type: none">• Redução da mobilidade• Redução permanente da sensibilidade
Paralisia	<ul style="list-style-type: none">• Qualquer grau de paralisia
Amputações	<ul style="list-style-type: none">• Perda de membro• Perda de mão / pé
Queimaduras graves	<ul style="list-style-type: none">• Queimaduras de segundo e terceiro graus com consequências permanentes para as funções normais dos órgãos ou a aparência da pessoa lesada (impacto social na vida da pessoa)
Perda permanente ou redução de um dos sentidos	<ul style="list-style-type: none">• Perda/redução da visão• Perda/redução da audição• Perda/redução de outro sentido
Lesão cerebral e craniana	<ul style="list-style-type: none">• Problemas permanentes de cognição, memória ou mobilidade• Deformação ou cicatriz permanente no rosto
Danos permanentes a órgãos internos	Quaisquer danos permanentes aos órgãos internos

- o **Acidentes Fatais (FAT ACC)**: Um acidente relevante que tenha causado a morte de uma pessoa³.
- o **Acidentes de Alto Potencial (HPO ACC)**: um Acidente Relevante cuja dinâmica poderia ter resultado em um Acidente Irreversível ou um Acidente Fatal.
- o **Outros Acidentes Relevantes (REL ACC)** : Todos os Acidentes Relevantes não classificáveis como Fatais, Irreversíveis ou de Alto Potencial.

Um Incidente de Segurança e uma Observação de Segurança são classificados como de Alto Potencial quando sua dinâmica poderia ter resultado em um Acidente Irreversível ou um Acidente Fatal.

As informações de HSE incluídas na Tabela 2 devem ser consideradas como de Alto Potencial. A Tabela 2 não deve ser considerada exaustiva nem suficiente por si só: uma avaliação específica será feita caso a caso.

o **TABELA 2 - Exemplos de dinâmica para Incidentes e Observações de Segurança HPO**

³ Mediante existência de nexos causal entre a morte da pessoa lesada e o acidente, o acidente é classificado como Fatal mesmo que a morte ocorra até 180 dias após o acidente.

Tipologia (tipo/subtipo)	Descrições da dinâmica
Queda de Alturas	Queda livre através de buracos, Queda de escadas, Queda de andaimes e plataformas temporárias, Queda de encostas/valas, Queda de estruturas, guindastes etc, Queda de alturas em rios, lagos, canais etc. com uma diferença de altura de dois metros
Queda de Objetos	Queda de objetos (equipamentos, materiais, ferramentas ou detritos) com energia que possa causar danos significativos a uma pessoa, durante içamento ou movimentação ou outras atividades e, em geral, queda de objetos de cima (ainda que nenhuma atividade esteja em andamento), em um local de trabalho ou áreas adjacentes. As áreas adjacentes podem incluir uma via pública, uma estrada, uma praça ou o pátio de uma casa ou outro edifício próximo a um local de trabalho.
Aprisionamento	Aprisionamento que pode ser causado por ferramentas manuais, Aprisionamento causado por mecanismos de máquinas, Aprisionamento causado por objetos, Aprisionamento causado por mecanismos móveis, Aprisionamento causado pelo uso de Veículos Pesados (capotamento e descarga). Os Aprisionamentos também podem ser causados pelo desprendimento de suportes permanentes, desprendimento de paredes/encostas, desabamento de paredes/encostas, desabamento de trincheiras e galerias, cuja consequência poderia ser uma amputação ou pior
Contatos Térmicos	Contato com fluidos ou substâncias quentes/frias ou contato com fontes de calor/frio ou contato com materiais projetados quentes/frios ou contato com superfícies quentes/frias cuja energia pode causar danos significativos
Agentes químicos	Contato ou exposição a produtos químicos prejudiciais em relação ao tipo ou à concentração
Explosão	Exposição a efeitos diretos de explosões.
Eletricidade	Contato direto, Contato indireto, Descarga elétrica (indutiva/capacitiva) e Arco elétrico
Espaços confinados	Acidentes/incidentes ocorridos em áreas fechadas com atmosfera de baixo oxigênio, com risco de movimentos inesperados de peças ou máquinas ou inundação por fluidos, atividades subaquáticas, atmosfera inflamável (incêndio ou explosão) ou atmosfera tóxica
Radiações Ionizantes	Exposição a qualquer tipo de partícula ou onda eletromagnética que transporte energia suficiente para ionizar ou remover elétrons de um átomo

“Observação de Segurança”: corresponde a um comportamento ou situação em relação ao qual não houve incidente, mas que poderia contribuir para um Incidente.

As Observações de Segurança são classificadas por dano dinâmico / potencial a fim de direcionar efetivamente as medidas de aprimoramento para aumentar a segurança ocupacional. De acordo com o princípio acima, as Observações de Segurança são classificadas da seguinte forma:

- Observações de Segurança de Alto Potencial (HPO SO): Uma Observação de Segurança cuja dinâmica poderia ter resultado em um Acidente Irreversível ou Acidente Fatal.
- Outras Observações de Segurança: Todas as Observações de Segurança não classificadas como Observação de Segurança de Alto Potencial.

“Quase Acidente”: corresponde a um Incidente não planejado relacionado ao trabalho que não resultou em lesão ou doença, mas teve potencial para tal. Os Quase Acidentes são classificados por dano dinâmico / potencial a fim de direcionar efetivamente as medidas de aprimoramento para aumentar a segurança ocupacional.

De acordo com o princípio acima, Quase Acidentes são classificados da seguinte forma:

- Quase Acidentes de Alto Potencial (HPO NM): um Quase Acidente cuja dinâmica poderia ter resultado em um Acidente Irreversível ou Acidente Fatal.
- Outros Quase Acidentes: Todos os Quase Acidentes não classificados como Quase Acidente de Alto Potencial.

“Stop Work”: corresponde a um evento em que a política “Stop Work” da ENEL, ou política equivalente, foi aplicada.

“Subcontrato”: corresponde a um contrato por meio do qual a Contratada confia a prestação dos serviços contratuais a outras partes.



“Subcontratada”: corresponde à pessoa física ou jurídica ou aos grupos desta última com quem a Contratada firma Subcontratos de atividades e/ou serviços e/ou suprimentos executados em um Local de Trabalho.

“Índice SPM” corresponde ao índice de Gestão de Desempenho do Fornecedor usado pela Enel Procurement.

“Processo de Qualificação de Fornecedores”: corresponde ao processo de Procurement da Enel, que conta com fornecedores qualificados para obras, bens e serviços, capaz de assegurar níveis adequados de confiabilidade, qualidade e competência (correspondentes a habilidades, conhecimento e experiência adequados).

“Sistema de Qualificação de Fornecedores”: corresponde ao sistema da Enel para seleção e avaliação de fornecedores com o objetivo de fazer com que os contratados assegurem níveis adequados de confiabilidade, qualidade e competência (correspondentes a habilidades, conhecimento e experiência adequados).

“Local de Trabalho”: corresponde a qualquer unidade, escritório, local de trabalho, ativo ou área temporário ou permanente no qual uma atividade de trabalho, a entrega de componentes, equipamento ou material ou a prestação de um serviço deve ser, está sendo ou foi realizada pela Contratada em nome da ENEL.

4 IDIOMA

A versão original destes Termos de HSE é em inglês, salvo determinação diferente no Contrato pelas partes. Em caso de conflito entre a versão original e as traduções para outros idiomas, a versão original prevalecerá.

5 OBRIGAÇÃO GERAL REFERENTE A DIREITO OCUPACIONAL, SAÚDE, SEGURANÇA E MEIO AMBIENTE

5.1 DECLARAÇÕES E GARANTIAS DE HSE DA CONTRATADA

A Contratada declara e garante que:

- a) as informações por ela fornecidas para qualificar-se como fornecedor da ENEL e para celebrar o Contrato, incluindo, em especial, informações sobre seu desempenho de HSE e qualificações, eram verdadeiras e corretas quando fornecidas e nenhuma mudança relevante tornou essas informações substancialmente incorretas ou enganosas
- b) possui em vigor, ou implementará em tempo hábil antes do início das atividades do Contrato, sistemas, procedimentos e práticas de gestão adequados e Empregados adequadamente qualificados para assegurar-se de que pode cumprir suas obrigações de HSE sob o Contrato.

5.2 OBRIGAÇÕES DE HSE

5.2.1 A Contratada compromete-se a cumprir suas obrigações sob o Contrato de maneira que assegure um Local de Trabalho da ENEL saudável e seguro para seus Empregados, os Empregados da ENEL e terceiros e evite danos ao meio ambiente, e para este fim a Contratada irá:

- a) cumprir a Legislação aplicável em matéria de previdência social ou seguro contra acidentes de trabalho, saúde e segurança no trabalho e proteção do meio ambiente;
- b) cumprir todas as autorizações de HSE aplicáveis relacionadas ao Contrato;
- c) cumprir estes HSE Essencial Terms, Requisitos de HSE e outras obrigações de HSE estabelecidas no Contrato;
- d) respeitar todas as normas de saúde, segurança e meio ambiente de cada Local de Trabalho, incluindo planos de emergência;
- e) assegurar que seus Empregados sejam devidamente comunicados e qualificados e apliquem as normas de saúde, segurança e meio ambiente pertinentes a tais Locais de Trabalho;
- f) antes de realizar qualquer atividade no âmbito do Contrato, bem como nas fases preparatória e de viagem, considerar todos os riscos de saúde, segurança e ambientais relacionados a tais atividades, incluindo riscos genéricos: que possam causar Incidentes como impacto com objetos, cortes, quedas, acidentes ergonômicos (movimentos ou esforços desajeitados), contaminação, derramamentos, incêndios, bem como ataques de animais, acidentes climáticos (relâmpagos, inundações...), insolações ou outros incidentes semelhantes;
- g) respeitar as boas práticas da indústria, considerando os princípios definidos nas Políticas adotadas pela ENEL, a saber, a “Declaração de Compromisso com a Saúde e Segurança”, a “Política de Stop Work” e a “Política Ambiental” aplicadas pela ENEL;
- h) fornecer, mediante solicitação, toda a documentação demonstrando a conformidade com a Legislação de HSE aplicável, incluindo, sem limitações, a obtenção de autorizações e o cumprimento dos limites nelas prescritos, quando houver;



- i) fornecer informações relevantes sobre as atividades abrangidas pelo Contrato, que contribuir para o cálculo da ENEL a respeito da pegada de carbono, do índice de economia circular ou quaisquer outros índices relacionados ao Sistema de Gestão Ambiental, quando necessário considerando a relevância das atividades; e
- j) notificar Incidentes e Eventos Ambientais relacionados à mobilização para um Local de Trabalho da ENEL, ou dentro de ou entre Locais de Trabalho da ENEL, independentemente da pessoa afetada (seja Empregado da Contratada, ENEL ou terceiros), e fornecer todas as informações e todos os detalhes solicitados pela ENEL em relação ao Incidente, ao Evento Ambiental ou à Observação de Segurança em questão.

5.2.2 Em caso de conflito entre qualquer uma das obrigações da Seção 5.2.1, a Contratada deverá executar o Contrato de forma que maximize a proteção à saúde, à segurança e ao meio ambiente e poderá consultar a ENEL caso tal forma não seja imediatamente evidente.

5.2.3 Não obstante o nível de envolvimento da ENEL em questões de saúde, segurança e meio ambiente, a Contratada permanece responsável por quaisquer danos à saúde e/ou segurança e/ou ao meio ambiente causados por culpa ou violação de Contrato de seus Empregados ou suas Subcontratadas.

5.2.4 A Contratada assegurará que todos os seus Empregados tenham identificação pessoal adequada, indicando que a pessoa é um Empregado dedicado às atividades realizadas em um Local de Trabalho da ENEL. Ainda que a entrada no Local de Trabalho seja controlada pela ENEL, a Contratada realizará seu próprio controle para identificar seus Empregados que entram em qualquer Local de Trabalho da ENEL.

5.2.5 Durante a mobilização para um Local de Trabalho da ENEL, ou dentro de ou entre Locais de Trabalho da ENEL, os Empregados respeitarão sempre o código de trânsito aplicável e a prescrição do Local de Trabalho, usarão cintos de segurança (ou capacetes, no caso de bicicleta ou motocicleta) e dirigirão com segurança. Todos os motoristas terão qualquer qualificação superior exigida como resultado de uma avaliação de riscos ou pela Legislação.

5.2.6 Fumar é proibido em todos os Locais de Trabalho da ENEL (exceto em áreas designadas para fumantes).

5.2.7 Em todos os Locais de Trabalho da ENEL, é proibido:

- a. portar ou usar armas de fogo ou munição para armas de fogo (com exceção à equipe de segurança especificamente designada e devidamente credenciada),
- b. consumir ou estar sob a influência de álcool, narcóticos ou substâncias psicotrópicas ilícitas,
- c. consumir medicamentos prescritos ou não prescritos que possam influenciar a realização segura do trabalho,
- d. envolver-se em distúrbios como lutas, destruição ilícita de bens etc.

5.2.8 Nos Locais de Trabalho da ENEL, a Contratada cooperará para remover seus Empregados que estejam violando os itens (a), (b), (c) ou (d) desta Seção 5.2.7.

6 SUBSTÂNCIAS PERIGOSAS

6.1 A Contratada fornecerá e usará (quando previsto no Contrato) Substâncias Perigosas devidamente embaladas e rotuladas de modo que o produto contido e os riscos para os Empregados e o meio ambiente sejam claramente identificados.

6.2 A embalagem e a rotulagem fornecerão informações para a descarga, o armazenamento e o manuseio seguros. As Fichas de Dados de Segurança do Material (MSDS) correspondentes acompanharão todas as Substâncias Perigosas. A MSDS, fornecida no idioma local, incluirá os usos esperados, limitações ou prescrições correspondentes ao seu armazenamento (quando houver), medidas para mitigação de riscos e instruções de descarte de acordo com a Legislação.

6.3 A Contratada minimizará o uso de Substâncias Perigosas e conduzirá suas atividades e providenciará que suas Subcontratadas conduzam suas atividades de maneira projetada para prevenir a poluição do meio ambiente ou qualquer outra liberação de quaisquer Substâncias Perigosas. A Contratada fornecerá evidências da ausência de amianto, óleos contendo PCBs e da ausência de CFCs, HCFCs, halons, substâncias com restrições comerciais, no equipamento fornecido.

6.4 A Contratada apresentará com antecedência à ENEL uma lista de todas as Substâncias Perigosas a serem trazidas para o Local de Trabalho da ENEL. A ENEL reserva-se o direito de aprovar ou recusar tal lista de Substâncias Perigosas. Em caso de recusa, a Contratada e as Subcontratadas estão proibidas de usar tais Substâncias Perigosas.



7 PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE

7.1 A Contratada compromete-se a fornecer, sempre que possível e em condições de compra semelhantes, Equipamento ou materiais com rótulo ecológico e aqueles com eficiência energética superior, com vida útil mais longa envolvendo menores custos e menor probabilidade de geração de resíduos em função do prazo de validade e de menores custos de descarte final. Os equipamentos e materiais fornecidos pela Contratada protegerão a qualidade ambiental.

7.2 A Contratada cumprirá qualquer disposição referente ao transporte de produtos/materiais de acordo com a Legislação aplicável, fornecendo prontamente, mediante solicitação da ENEL, cópia de todos os documentos e autorizações.

7.3 A Contratada comunicará, mediante solicitação da ENEL, uma estimativa das quantidades previstas de resíduos geradas pela embalagem do fornecimento.

7.4 No caso de fornecimento de EEE, baterias, embalagens ou outros produtos sujeitos a regulamentações de HSE específicas, a Contratada fornecerá evidências de todas as conformidades exigidas pela Legislação local. Em especial, caso o Contrato exija o fornecimento de "EEE" ou baterias, o Fornecedor cumprirá a Legislação local, também em relação à gestão do fim da vida útil, incluindo (quando aplicável):

- o demonstração do cumprimento de um sistema coletivo de reciclagem em fim de vida útil reconhecido e válido para o País no qual o EEE ou as baterias serão instalados;
- o demonstração do registro no Registro Nacional de Produtores de EEE ou baterias do País no qual o equipamento será instalado;
- o marcação do EEE com o símbolo apropriado (de acordo com a norma local).

7.5 No caso de um país sem Legislação específica sobre sistema de recuperação de EEE, a ENEL, em acordo com a Contratada, avaliará como proceder caso a caso.

8 CONSEQUÊNCIAS DE VIOLAÇÕES DE REQUISITOS DE SAÚDE, SEGURANÇA E MEIO AMBIENTE

8.1 MEIOS DE REPARAÇÃO PARA VIOLAÇÕES DAS NORMAS REFERENTES À PROTEÇÃO DA SAÚDE E DA SEGURANÇA

8.1.1 Caso a Contratada viole uma obrigação, prevista pela Legislação ou pelo Contrato, sobre proteção da Saúde e da Segurança, a Contratada indenizará e resguardará a ENEL com relação a qualquer prejuízo ou despesa que a ENEL possa vir a sofrer ou incorrer como consequência de:

- a) qualquer Acidente; e/ou;
- b) qualquer reclamação ou ação movida por pessoas físicas ou jurídicas afetadas pelos Acidentes; e/ou
- c) qualquer multa, penalidade ou sanção imposta por uma autoridade à ENEL em razão do Incidente.

8.1.2 Caso a Contratada viole uma obrigação de proteção da Saúde e da Segurança, a ENEL, a seu exclusivo critério e desde que isso não seja contrário à Legislação aplicável, poderá:

- a) suspender parcial ou totalmente a execução do Contrato ou uma determinada atividade contratada (dependendo da violação de H&S) por um número de dias que corresponda à gravidade da violação (avaliação feita a critério da ENEL), ou até a verificação de quaisquer ajustes ou medidas corretivas adotadas para tratar a violação, sem que isso conceda à Contratada qualquer direito de prorrogar o prazo para conclusão do Contrato ou das atividades contratadas, nem mesmo gere o direito à Contratada ao pagamento ou compensação/indenização de qualquer espécie, e/ou
- b) em caso de violação ou sempre que o comportamento de Empregados representar um risco para a sua própria integridade ou a de terceiros, a ENEL exigirá que a Contratada proceda com a remoção imediata desses Empregados do Local de Trabalho da ENEL e a Contratada providenciará sua substituição, e/ou
- c) suspender o pagamento das quantias devidas à Contratada, até o limite de 10% dos montantes acumulados no momento da violação de H&S, até que a Contratada implemente as medidas de reparação, e/ou
- d) em caso de Acidente Fatal/Irreversível, suspender a Contratada e/ou suas Subcontratadas e/ou Afiliadas da Contratada do Sistema de Qualificação de Fornecedores ou
- e) no caso de Acidente Fatal/Irreversível, rescindir imediatamente o Contrato após notificação por escrito da Enel, sem direito à Contratada de qualquer compensação/indenização e sem necessidade de qualquer outra formalidade ou intervenção judicial, processo de arbitragem ou qualquer outro procedimento, sem prejuízo do direito da Enel de reivindicar indenização por danos.



8.2 MEIOS DE REPARAÇÃO PARA VIOLAÇÕES DAS NORMAS REFERENTES À PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE

8.2.1 Caso a Contratada viole uma obrigação, prevista pela Legislação ou pelo Contrato, sobre proteção do Meio Ambiente, a Contratada indenizará e resguardará a ENEL com relação a qualquer prejuízo ou despesa que a ENEL possa vir a sofrer ou incorrer como consequência de:

- a) qualquer Evento Ambiental, e/ou
- b) qualquer reclamação ou ação movida por pessoas físicas ou jurídicas afetadas pelo Evento Ambiental, e/ou,
- c) qualquer multa, penalidade ou sanção imposta por uma autoridade à ENEL em razão do Evento Ambiental.

8.2.2 Caso a Contratada viole uma obrigação, prevista pela Legislação ou pelo Contrato, sobre proteção do Meio Ambiente, a ENEL, a seu exclusivo critério e desde que isso não seja contrário à Legislação aplicável, poderá:

- a) suspender, por um número de dias que corresponda à gravidade da violação (avaliação feita a critério da ENEL), ou até a verificação de quaisquer ajustes ou medidas corretivas adotadas para tratar a violação, a execução de quaisquer trabalhos contratuais ou uma determinada atividade contratada (dependendo da violação Ambiental) sem que isso conceda à Contratada qualquer direito de prorrogar o prazo para conclusão do Contrato ou das atividades contratadas, nem mesmo gere o direito à Contratada ao pagamento ou compensação/indenização de qualquer espécie, e/ou
- b) suspender o pagamento das quantias devidas à Contratada, até o limite de 10% dos montantes acumulados no momento da violação ambiental, até que a Contratada implemente as alterações em seu sistema de gestão ambiental conforme exigido pela ENEL, e/ou
- c) suspender a Contratada e/ou suas Subcontratadas e/ou Afiliadas da Contratada do Sistema de Qualificação de Fornecedores.